



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2º SEMESTRE 2016

O Vice Diretor Geral da Faculdade Zumbi dos Palmares, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 8º do regimento interno, institui e torna público o presente Processo Seletivo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo para o 2º semestre de 2016.

1 – Da Bolsa de Estudo

- O presente Edital destina-se à normatização e estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados e candidatos à Bolsa de Estudos.
- A Bolsa de Estudos será aplicada nas mensalidades do semestre 2016/2º, exceto nas matrículas e rematrículas.
- O percentual de desconto atribuído a cada aluno/requerente levará em conta a análise da condição socioeconômica, o sistema de contrapartida e o limite de bolsas de estudo disponibilizadas.

2 – Do Cronograma

- A inscrição para concessão e renovação de Bolsa de Estudos será realizada através de preenchimento de formulário e entrega de documentação comprobatória, que deverá ser retirado Atendimento ao Aluno.
- A inscrição poderá ser realizada entre os dias 01/07/2016 à 08/07/2016.
- O resultado do Processo de Concessão e Renovação de Bolsas será publicado a partir do dia 15 de Agosto de 2016, através de relação nominal fixada na Tesouraria da Faculdade (2º andar).

3 – Das Condições

- Para concorrer à Bolsa de Estudo o aluno deverá:
 - a) Estar devidamente matriculado até o dia 08 de Julho de 2016;
 - b) Não estar retido em duas ou mais dependências;
 - c) Estar em situação acadêmica regular e adimplente com as obrigações financeiras;
 - d) Não ter incorrido em infração disciplinar;
 - e) Ter renda familiar per capita de até 2 salários mínimos nacionais;
 - f) Nos casos de renovação ter participado no semestre anterior do sistema de contrapartidas.

4 – Da Documentação

– Para a análise da solicitação de bolsa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de bolsa devidamente preenchido;
- b) Ficha socioeconômica completamente preenchida (retirar no ato da inscrição);
- c) Cópia de comprovante de endereço emitido há no máximo 3 meses;
- d) Cópia dos 3 (três) últimos holerites do aluno/requerente e de todos os membros da família;
- e) No caso de desemprego: declaração de próprio punho atestando falta de renda e de qualquer atividade rentável, assinada por duas testemunhas (necessário reconhecimento de firma do declarante);
- f) Cópia simples dos documentos pessoais dos membros da família (Rg, Cpf, Cnh, Certidão de nascimento em caso dos filhos menores, Certidão de casamento);
- g) Comprovações de comprometimento de renda: recibos, comprovante de financiamento, contrato de aluguel e respectivo comprovante de pagamento, plano de saúde e demais despesas;
- h) Cópia da C.T.P.S de todos os membros da família (folha de identificação, folha do último registro e folha seguinte em “branco”).

– Para Bolsa de Estudo concedida através de convênio o aluno/requerente deverá apresentar o Requerimento de Solicitação de Bolsa e Carta do Convênio.

– Os documentos acima listados são de entrega obrigatória para concessão e renovação de todo Programa de Bolsa seja ele: Capoeira, Atlética, Basquete, Coral, Colaboradores e seus dependentes legais.

5 – Da Entrega de Documentos

– Os documentos necessários para a análise de concessão e renovação das Bolsas de Estudo deverão ser entregues em envelope grande e lacrado, devidamente identificado (nome e RA) no departamento de Atendimento ao Aluno (piso térreo) até o dia 08/07/2016.

– Não serão recebidos documentos fora do prazo estipulado. A inscrição e entrega de documentos só poderá ser realizada por aluno/requerente, responsável legal ou procurador devidamente comprovado.

6 – Do Benefício

– As Bolsas de Estudo serão Integrais ou Parciais, o percentual de desconto aplicado será mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 100% (cem por cento) sobre o valor integral da mensalidade.

– Nos casos de bolsa parcial, o desconto aplicado é válido para o pagamento ocorrido até o dia 06 de cada mês, após esta data será devido o pagamento integral da mensalidade.

7 – Da Contrapartida

- É o sistema de acompanhamento individualizado do aluno que envolve o desempenho acadêmico, o compromisso e contribuição com as atividades da Instituição, conforme critérios do Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo em vigor.
- Este sistema é orientador nas análises de renovação e de cumprimento obrigatório a todos os bolsistas.

8 – Dos Convênios

- O aluno/requerente encaminhado por convênio deve cumprir as exigências deste Edital, as contrapartidas e as exigências específicas do termo de convênio.

9 – Da Cota de Gratuidade

- As bolsas serão distribuídas em conformidade com a Lei 12.101 de 27/11/2009 e com Programa de Bolsas da FAZP até o limite de vagas, seguindo critérios de prioridade e elegibilidade. As bolsas integrais ou parciais para o próximo semestre serão distribuídas até que se atinja a cota financeira, que está diretamente relacionada com o número de alunos matriculados.

10 – Da Vigência

- As Bolsas de Estudo concedidas através deste programa têm vigência entre os meses de Agosto à Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo (SP), 01 de julho de 2016.

<<<<< assinada no original >>>>>

RICARDO LUIZ KROBEL
Faculdade Zumbi dos Palmares
Vice-Diretor Geral